





PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE A UNIVERSIDADE DO PORTO, A FUNDAÇÃO EÇA DE QUEIROZ E O MUNICÍPIO DE BAIÃO

A **Universidade do Porto (U.Porto),** Fundação pública com regime de direito privado com sede na Praça Gomes Teixeira, pessoa colectiva com o nº 501413197, representada neste acto pelo Reitor José Carlos Diogo Marques dos Santos

A Fundação Eça de Queiroz, Fundação privada com sede na Quinta de Vila Nova ("Tormes"), em Santa Cruz do Douro, Baião, pessoa colectiva nº 502536926 representada neste acto pela Presidente do conselho de Administração Maria da Graça Almeida Salema de Castro

O **Município de Baião (M. Baião)**, com sede na Rua Heróis Ultramar, Baião, pessoa colectiva nº 506854299 representada neste acto pelo Presidente da Câmara José Luís Pereira Carneiro,

Celebram o seguinte protocolo de colaboração

Artigo 1º Objectivos

As três entidades concordam com os seguintes objectivos:

- a) Cooperação em áreas de interesse mútuo, incluindo os domínios da formação, investigação e da promoção cultural;
- b) Desenvolvimento de actividades conjuntas que estimulem a articulação entre a formação, a cultura e o desenvolvimento regional;
- Promoção da realização de cursos breves, incluindo cursos de Verão, seminários e outras iniciativas nas áreas da educação contínua, da formação profissional e da valorização cultural.

Artigo 2º Áreas e modos de cooperação

- 1. As três entidades comprometem-se a identificar áreas concretas de cooperação e a esboçar projectos de cooperação nos domínios aqui identificados;
- 2. Todos os projectos concretos definidos ao abrigo do presente protocolo deverão ser objecto de documento escrito sob a forma de Adenda a este protocolo, ao qual se subordina.

Artigo 3º

Vigência e denúncia

- 1. Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser efectuada após decisão conjunta escrita e terá início na data acordada pelas três entidades;
- 2. O presente protocolo tornar-se-á efectivo na data da sua assinatura e terá a vigência de três anos, sendo renovado automaticamente por iguais períodos, salvo se denunciado por qualquer das partes com a antecedência de seis meses;
- 3. A denúncia do protocolo por qualquer das entidades não a iliba das responsabilidades e compromissos assumidos até à finalização dos projectos e actividades em curso.

Concordando na íntegra com o articulado *supra*, as entidades assinam o presente protocolo em três (3) exemplares, sendo um exemplar para cada uma destas.

Baião, em 26 de Maio de 2010

Pela Universidade do Porto

(José Carlos Diogo Marques dos Santos)

Pela Fundação Eça de Queiroz

Havi da pora Saleu desale

(Maria da Graça Almeida Salema de Castro)

(losé Luís Pereira Carreiro